



PREFEITURA DE GUIMARÂNIA

ADMINISTRAÇÃO 2015 - 2016

LEI Nº 1.318/2016(REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO NÚMERO)

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.305.936/0001-20, com sede na Cidade de Guimarães, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§1º - Fica a critério da Sra. Prefeita Municipal a forma como será realizada o repasse, devendo tal valor ser destinado à consecução dos fins da entidade;

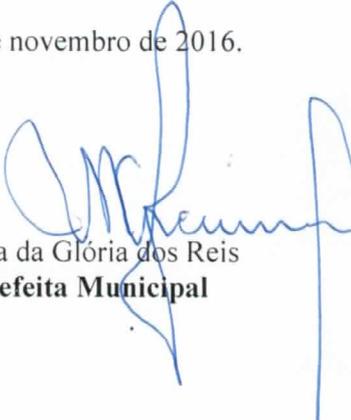
§2º - A entidade poderá realizar o pagamento de obrigações anteriores a data do repasse da subvenção;

§3º - A prestação de contas deverá ser realizada até 31 de março de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães/MG, 24 de novembro de 2016.


Maria da Glória dos Reis
Prefeita Municipal

Rua Guimarães, 280 - Centro - Fone: (34) 3834-2000 / 3834-1235 - CEP 38730-000
Guimarães - MG - e-mail: gabinete@guimaraniamg.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 24/11/2016